



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 130/2009

O Município de Serafina Corrêa-RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **09 a 20 de novembro de 2009**, no horário compreendido entre as 9h às 11h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, com sede na Av. 25 de julho, nº 202, centro, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços de **CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, nas quantidades e especialidades relacionadas abaixo:

ESPÉCIE	Nº ESTIMADO DE CONSULTAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ALERGISTA	Até 04	70,00
ANGIOLOGISTA	Até 04	70,00
DERMATOLOGISTA	Até 04	70,00
ENDOCRINOLOGISTA	Até 04	70,00
GASTROENTEROLOGISTA	Até 04	70,00
GERIATRA	Até 04	70,00
HEMATOLOGISTA	Até 04	70,00
IMUNOLOGISTA	Até 04	70,00
NEFROLOGISTA	Até 04	70,00
PNEUMOLOGISTA	Até 04	70,00
PROCTOLOGISTA	Até 04	70,00
REUMATOLOGISTA	Até 04	70,00

### 1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1- As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços de saúde no Município de Serafina Corrêa/RS, deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- Certidão negativa de débito com o INSS;



- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g) Cópia do Alvará de Saúde, emitido conforme legislação vigente;
- h) Relação de consultas que se propõe realizar, conforme tabela;
- i) Capacidade máxima de atendimento à disposição do Município (quantitativo, bem como horários);
- j) Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;
- k) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:  
Cópia dos diplomas e títulos de especialidade dos profissionais;

Cópia do CPF de cada um;

Cópia do registro profissional nos respectivos Conselhos.

## 2 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- É vedado:

- O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

2.2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.3- O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.4- O teto-máximo de serviços e/ou procedimentos mês, corresponderá à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

2.5- Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

2.6- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

2.7- A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

2.8- O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

## 3 DO DESCREDENCIAMENTO

3.1- O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento. O credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na



Legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde verificar o cumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

3.2- O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

#### **4 PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

4.2- o pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

4.3- O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

#### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0208.2066 Manutenção Serviços em Atendimento Ambulatorial Contratos de Gestão

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.1003.2080 Manutenção Serviços Saúde/Recursos PAB-FIXO

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.1003.2107 Manutenção do Programa de Alta e Média Complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **6 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **7 DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

7.1- É responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



7.2- É também de inteira responsabilidade do credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados.

## **8 FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **9 INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Av. 25 de julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa/RS, pelo Fone/Fax nº (54)3444-1166, ou no seguinte endereço eletrônico [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

Serafina Corrêa, 03 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal